

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 004, DE 07 DE JUNHO DE 2004

***EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 39 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.***

A Mesa da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Alegre/ES.

Art. 1º. Acrescente-se o parágrafo único ao artigo 39, passando a ter a seguinte redação:

Art. 39.
Parágrafo único. Para cumprimento do caput deste artigo fica definido o número de 09 (nove) Vereadores que comporão o Legislativo Municipal de Alegre/ES.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 07 de junho de 2004.

PAULO CEZAR MONTEIRO
Presidente

LUCIENE FERRAZ VAILLANT
1ª Secretária

CARLOS LEMOS BARBOSA
Vice-Presidente

CARLOS FERNANDO PEIXOTO
2º Secretário